LEI MUNICIPAL N.º 5.609, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio à Associação Comercial Industrial e Prestação de Serviço de Frederico Westphalen para a realização da Campanha Show de Prêmios 2026, nos termos da Lei Municipal n.º 5.109, de 22 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação Comercial Industrial e Prestação de Serviço de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.988.265/0001-53, para a realização da Campanha Show de Prêmios 2026, observada a Lei Municipal n.º 5.109, de 22 de maio de 2023.

§ 1º A concessão do patrocínio será processada mediante inexigibilidade de processo de seleção, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Municipal n.º 5.109/2023.

§ 2º A entidade patrocinada será responsável pelo planejamento, organização e execução da Campanha Show de Prêmios 2026, observadas as condições da proposta aprovada e do contrato de patrocínio, inclusive quanto à exposição da imagem institucional do Município e às contrapartidas assumidas.

Art. 2º Os recursos municipais serão destinados exclusivamente à aquisição e à distribuição dos prêmios da Campanha Show de Prêmios 2026, vedada sua aplicação em finalidade diversa da autorizada nesta Lei, em conformidade com a proposta aprovada e com o contrato de patrocínio.

Parágrafo único. O repasse será efetuado em parcela única, após a regular instrução do processo de concessão e a formalização do contrato de patrocínio. A entidade deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, mediante comprovação da aplicação dos recursos e do cumprimento das contrapartidas, na forma da Lei Municipal n.º 5.109/2023 e do contrato.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Proj./Ativ. 2015 – Incentivo a Emissão de Nota Fiscal
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos

TOTAL DO CREDITO **R$ 40.000,00**

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado servirão de fonte os recursos da redução das dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente, conforme a seguir:

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Proj./Ativ. 2015 – Incentivo a Emissão de Nota Fiscal
Elemento 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições R$ 40.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 40.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Proj./Ativ. 2.015 – Incentivo a Emissão de Nota Fiscal
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado em 21/10/2026.

ERNESTO TARCISIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração